DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Decretos 4

Poder Legislativo 11
Atos Administrativos 11
Editais 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

PORTARIA Nº 105/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados ao atendimento de emergência prestado a paciente por servidores públicos municipais da área da saúde e dá outras providências.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 219 da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011, segundo o qual a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como das garantias do contraditório e da ampla defesa asseguradas pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 155/2026, de 22 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que comunicou possíveis irregularidades relacionadas ao atendimento de emergência prestado a paciente, em 03 de julho de 2026, por servidores públicos municipais da área da saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, emitido em razão do Ofício nº 155/2026, que analisou os fatos noticiados, recomendou a instauração de sindicância administrativa e indicou diligências iniciais para a adequada apuração dos fatos, sem prejuízo da adoção, pela Comissão de Sindicância, de outras diligências que se mostrarem necessárias no curso da instrução;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração integral dos fatos noticiados, mediante a realização das diligências necessárias à regular instrução do procedimento, visando ao completo esclarecimento das circunstâncias da ocorrência e à verificação de eventual responsabilidade administrativa dos agentes envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apuração dos fatos relacionados ao atendimento de emergência prestado a paciente na ocorrência registrada em 03 de julho de 2026, envolvendo os seguintes servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

I – L.R.B., matrícula nº ****;
II – F.C.S., matrícula nº ****;
III – J.F.T.P., matrícula nº *****.

Art. 2º - A sindicância terá por finalidade reunir documentos, requisitar ou solicitar informações e documentos, ouvir os servidores envolvidos, testemunhas e demais pessoas

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, realizar as diligências que entender pertinentes e praticar todos os atos necessários à completa elucidação da ocorrência.

Art. 3º - Fica designada Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores municipais:

I – Maria Carolina Martinez Fachin, matrícula nº 15901, que exercerá a função de Presidente;

II – Maiara Cambraes Mazzini, matrícula nº 12450;

III – Rita Palmira de Cassia Beraldo, matrícula nº 15760.

Art. 4º - A Comissão de Sindicância será assessorada pela Procuradora Jurídica do Município Maria Angélica Cotrim Brasil Vieira, inscrita na OAB/SP sob nº 124553, quanto aos aspectos jurídicos e procedimentais necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 6º - Os membros da Comissão farão jus à gratificação prevista no art. 98 da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011, sendo os trabalhos considerados de relevantes préstimos ao serviço público.

Art. 7º - O Ofício nº 155/2026, de 22 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, e o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que instruíram a decisão administrativa de instauração da presente sindicância, integrarão os autos do procedimento, juntamente com os demais documentos e provas produzidos no curso da instrução.

Art. 8º - Os membros da Comissão ficam autorizados a dedicar-se aos trabalhos da sindicância durante o expediente, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência.

Meridiano, 29 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias no Setor de Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

MUNICIPIO DE MERIDIANO
Rua Luiza Feltrin Guilhem,1716
45.116.092/0001-08 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2924, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1°- Fica aberto no orçamento vigente, autorizado pela Lei n° 1724, de 21 de julho de 2026, um crédito adicional na importância de R$ 275.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **275.000,00**

02 06 01 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

154	12.361.0121.2023.0000	Educação com Equidade	160.000,00
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.R.: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 06 04 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

195	12.365.0121.2027.0000	Educação com Equidade	115.000,00
		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR	F.R.: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

Art. 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **275.000,00**

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 21 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

MUNICIPIO DE MERIDIANO
Rua Luiza Feltrin Guilhem,1716
45.116.092/0001-08 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2925, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1°- Fica aberto no orçamento vigente, autorizado pela Lei nº 1725, de 21 de julho de 2026, um crédito adicional na importância de R$ 285.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **285.000,00**

02 06 02	SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR			
171	12.361.0121.2024.0000	Educação com Equidade	30.000,00	
		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 06 03	SETOR DE ENSINO SUPERIOR			
180	12.364.0125.2025.0000	Ensino Superior	30.000,00	
		INCENTIVO A FORMAÇÃO SUPERIOR	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 07 01	SETOR DE VIAS PÚBLICAS			
215	15.451.0151.2029.0000	Serviços de Utilidade Pública	80.000,00	
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
216	15.451.0151.2029.0000	Serviços de Utilidade Pública	50.000,00	
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
218	15.451.0151.2029.0000	Serviços de Utilidade Pública	5.000,00	
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	F.R.: 0 01 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE MERIDIANO
Rua Luiza Feltrin Guilhem,1716
45.116.092/0001-08 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2925, DE 21 DE JULHO DE 2026

02 08 01	SETOR DE AGRICULTURA			
225	20.605.0201.2030.0000	Desenvolvimento da Agricultura	60.000,00	
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 11 01	SETOR DO MEIO AMBIENTE			
238	18.541.0181.2060.0000	Gestão Ambiental	30.000,00	
		MANUTENÇÃO DOSETOR DO MEIO AMBIENTE	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Art. 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **285.000,00**

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 21 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

MUNICIPIO DE MERIDIANO
Rua Luiza Feltrin Guilhem,1716
45.116.092/0001-08 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2927, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, autorizado pela Lei n° 1727, de 21 de julho de 2026, um crédito adicional na importância de R$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

02 06 01	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL			
321	12.361.0121.2048.0000	Educação com Equidade	100.000,00	
		MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL	F.R.: 0 02 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 004	FUNDEB-Fomento a matrículas ETI-OUTROS		
02 06 04	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
322	12.365.0121.2049.0000	Educação com Equidade	100.000,00	
		MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL	F.R.: 0 02 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 004	FUNDEB-Fomento a matrículas ETI-OUTROS		

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 06 01	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL			
317	12.361.0121.2048.0000	Educação com Equidade	-100.000,00	
		MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL	F.R. Grupo: 0 02 00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 004	FUNDEB-Fomento a matrículas ETI-OUTROS		
02 06 04	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
318	12.365.0121.2049.0000	Educação com Equidade	-100.000,00	
		MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL	F.R. Grupo: 0 02 00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 004	FUNDEB-Fomento a matrículas ETI-OUTROS		

MUNICIPIO DE MERIDIANO
Rua Luiza Feltrin Guilhem,1716
45.116.092/0001-08 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2927, DE 21 DE JULHO DE 2026

Anulação (-) **-200.000,00**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 21 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

MUNICIPIO DE MERIDIANO
Rua Luiza Feltrin Guilhem,1716
45.116.092/0001-08 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2928, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, autorizado pela Lei n° 1728, de 21 de julho de 2026, um crédito adicional na importância de R$ 569.304,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **569.304,37**

02 09 01	SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL			
323	26.782.0261.1249.0000	Estradas Municipais	540.839,15	
		CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIAS EM ADUELAS - MDN-381	F.R.: 0 02 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 161	CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS		
02 09 01	SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL			
324	26.782.0261.1249.0000	Estradas Municipais	28.465,22	
		CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIAS EM ADUELAS - MDN-381	F.R.: 0 01 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01	TESOURO		
	100 161	CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS		

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação por conta de recursos do Convênio nº 037/630/2026: **540.839,15**

Superávit Financeiro: **28.465,22**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 21 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

MUNICIPIO DE MERIDIANO
Rua Luiza Feltrin Guilhem,1716
45.116.092/0001-08 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2929, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1°- Fica aberto no orçamento vigente, autorizado pela Lei n° 1729, de 21 de julho de 2026, um crédito adicional na importância de R$ 50.721,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **50.721,00**

02	10	01	SETOR DE ESPORTES , LAZER E TURISMO		
	325	27.812.0271.2182.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	50.721,00	
			POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTUR	F.R.: 0 05 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		100 160	PNAB - LEI ALDIR BLANC		

Art. 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação por conta da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura-PNAB **50.721,00**

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 21 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Editais

EDITAL Nº 025/2026

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 002/2026

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, especialmente em seu artigo 5º;

CONSIDERANDO a denúncia impetrada junto a esta Câmara Municipal, que deu causa para instauração da Comissão Processante nº. 002/2026, conforme Ato nº 9, de 7 de abril de 2026, alterado pelo Ato nº 12, de 26 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação adotada pela Comissão Processante em reunião regularmente realizada em 28 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos, com a apresentação do relatório final nos termos consignados, bem como requerimento apresentado pela Presidente da Comissão;

TORNA PÚBLICO E FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **CONVOCO** a realização da **SESSÃO DE JULGAMENTO** destinada à apreciação da denúncia formulada em face do Senhor FÁBIO PASCHOALINOTO, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, pelos fatos descritos na Denúncia protocolada sob nº 282/2026.

A sessão ocorrerá no dia **31 de julho de 2026**, às **8h30**, no Plenário da Câmara Municipal de Meridiano, localizado na Rua Luíza Feltrin Guilhen, 1684, Centro Meridiano/SP, CEP 15.625-029, ocasião em que será procedido o julgamento político-administrativo do denunciado, observando-se integralmente o rito previsto no Decreto-Lei nº 201/1967, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A sessão será pública e poderá ser acompanhada por toda a população, respeitadas as normas de organização e segurança do recinto legislativo.

Câmara Municipal de Meridiano, 28 de julho de 2026.

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Presidente

- 2ª Publicação na edição do Diário Oficial do Município de Meridiano em 29/07/2026. -

.....